SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 1984a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 144/ 2020

REVOGA O DECRETO 143/2020 QUE DISPUNHA SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS ÀQUELAS DISPOSTAS NO DECRETO Nº 121/2020, 127/2020, 129/2020 e 134/2020, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DEFINIU MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que decretou no âmbito estadual uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a experiência por que têm passado diversos países no enfrentamento da doença só corrobora o que vem afirmando reiteradamente a comunidade médica e científica mundial, no sentido de que o isolamento da população é o meio mais eficaz para conter a rápida disseminação do coronavírus, reduzindo no tempo a curva de crescimento da doença e, assim, permitindo que as unidades de saúde não entrem em colapso na capacidade de atendimento e possam atender, da melhor forma, todas aqueles que, no período de disseminação ampla da pandemia, venham a precisar de cuidados médicos;
CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI e da equipe técnica da Secretária da Saúde do Estado, todas no sentido de que isolamento social, segundo a experiência de outros países, é a medida de maior eficácia para desacelerar a disseminação da pandemia, dando condições ao setor da saúde para o atendimento da população dentro da capacidade da respectiva rede;

CONSIDERANDO que, para evitar o prejuízo à capacidade de atendimento da rede pública de saúde por conta da rápida disseminação do novo coronavírus, a única alternativa responsável que se apresenta, segundo sólido suporte técnico e científico, é a continuidade, das medidas de restrição à circulação de pessoas, por meio do isolamento social;

CONSIDERANDO, contudo, que, neste momento excepcional, o primordial a fazer é lutar, com todos os esforços, para que vidas sejam preservadas, o que passa inevitavelmente pela necessidade da adoção pelas autoridades públicas de medidas restritivas à circulação de pessoas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o decreto 143/2020, de 03 de abril de 2020.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paiçandu/PR, 03 de abril de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito do Município de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:918C60D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 050, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 050, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA O ARTIGO 1° DO DECRETO N° 057, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1° do Decreto n° 057, de 21 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1**° Ficam nomeados os Secretários Municipais e os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pelo município:

Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Secretaria de Administração e Finanças	Patricia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretaria de Saúde	Denis Carvalho	7061074-4/PR	028.108.569-23
	Gabriela Tambosi	4.799.240/SC	066.741.029-54
	Danielli dos Santos	8.090.788-5/PR	030.722.629-85
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	João do Rocio Martins	8.115.806-1/PR	489.413.959-68
	Keila Fernanda Gurski	13.559.571-3/PR	114.310.529-06
Secretaria de Educação	Noili Forteski Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
	Ivan Bueno Franco	1.649.972/SC	563.772.669-87
	Daiane dos Santos	10.085.090-7/PR	061.287.979-89
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Marcio Alves Domingos	6.307.822-0/PR	607.086.209-06
Secretaria de Governo	Antonio Carlos de Ramos	8.844.623-2	728.266.739-04

"(NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 03 de abril de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:13194498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2020

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* 10/2020**

***Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 DESTINADOS Á SECRETATIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR,* conforme Decreto Municipal nº 13/2020 que dispõe sobre o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira.**

Contratada: **HV CONSULTORIA - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 21.733.891/0001-65.

Valor*: R$ 481.397,16 (quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso* IV *, da Lei nº 8.666/93 e arts.* 4º, 4º-A, 4º-B e 4º-C da Lei nº 13.949/2020.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	690	05.001.10.301.0005.2045	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2020	700	05.001.10.301.0005.2045	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2020	810	05.001.10.301.0005.2047	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	840	05.001.10.301.0005.2048	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	930	05.001.10.301.0005.2154	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2020	1000	05.002.10.302.0005.2155	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2020	1010	05.002.10.302.0005.2155	1496	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2020	1050	05.002.10.302.0005.2155	1496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira ,02 de Abril de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:868B7A38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL INTERNO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL Nº 01/2020, EM CONFORMIDADE COM A LEI 987/2016

O Município de Quatro Barras faz saber aos **servidores efetivos estáveis integrantes da Guarda Municipal** da Prefeitura Municipal de Quatro Barras que estará aberto, a partir de 06/04/2020 a 22/04/2020 o período de entrega dos certificados para participação do processo para aquisição de progressão funcional em conformidade com a Leis nº 987 de 28 de março de 2016, conforme Parecer Jurídico 175/2020 referente ao Processo 1366/2020. O período de inscrição poderá ser estendido até o dia 24/04/2018 para os servidores que comprovarem que não estavam no município de Quatro Barras no período inicial deste edital e/ou demonstrem a impossibilidade de protocolar para entrega de documentos e para participação deste processo.
A inscrição para participação do Edital será realizada por meio de PROTOCOLO DIGITAL, diante de medidas regulamentadas neste município conforme Decreto Municipal 7267/2020, sendo apensado roteiro (passo a passo) para inscrição digital, conforme Anexo VII.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. 1. Este edital, seus resultados e demais comunicações relacionadas ao presente, serão publicados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Quatro Barras no site: www.quatrobarras.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como estará disponível em Edital na sede da Guarda Municipal, por meio de Boletim Interno.

1. 2. Devem obrigatoriamente se inscrever e apresentar os certificados de que trata o presente Edital todos os servidores efetivos estáveis relacionados no Anexo I, conforme Lei nº 987/2016.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

2. 1. Ser servidor estável, ou seja, que já tenha passado pelo estágio probatório;
2. 2. Não ter sofrido punição disciplinar;
2. 3. Não ter mais de 5 (cinco) faltas injustificadas no ano de 2019;
2. 4. Estar em efetivo exercício nos termos do Estatuto da Guarda Municipal;
2. 5. Não ter gozado de licença sem vencimentos em 2019;
2. 6 Se beneficiário de progressão em processo anterior, possuir o interstício de 2 (dois) anos para a próxima participação;
2. 7. Não ter sofrido sanção disciplinar em processo administrativo;
2. 8. Não estar em licença para tratar de assuntos particulares;
2. 9. Apresentar certificado de qualificação profissional com no mínimo 50 horas de curso de treinamento e desenvolvimento relacionados ao serviço desempenhado pelo Guarda Municipal e não poderá ser utilizada a carga horária relativa ao Curso de manutenção de Porte de armas com carga horária mínima de 80hs.
2. 10 Passar por avaliação de desempenho a ser realizada nos moldes da Lei 987/2016, sendo que esta já foi realizada pela Secretaria Municipal de Ordem Pública com o acompanhamento do Corregedor da Guarda Municipal e as notas constam no Anexo I deste Edital.

3. DO PERÍODO PARA ENTREGA DOS CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

3. 1. O período de inscrição para participação do processo de progressão funcional será de 06/04/2020 a 24/04/2020, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados por meio de protocolo digital:
I – Requerimento de inscrição, conforme Anexo II;
II – cópia dos certificados de treinamento e/ou aperfeiçoamento, nos moldes do item 4.1.2.
III – Declaração de veracidade dos documentos, conforme Anexo III.

3. 2. A inscrição poderá ser estendida até 28/04/2020, apenas aos servidores que comprovarem que no período inicial do edital não estavam no município de Quatro Barras e/ou impossibilitados de comparecer, demonstrando e comprovando esta impossibilidade por meio de documentos, sendo que as comprovações apresentadas por meio de protocolo digital serão analisadas pela Comissão Permanente de Avaliação nomeada pelo Decreto 7126/2020.

3.3. A inscrição conforme item 3.1 e 3.2 será realizada por meio de protocolo digital, conforme Anexo VI. No caso de duvidas procurar orientação no Departamento de Ensino da Guarda Municipal na Secretaria Municipal de Ordem Pública, sito a Avenida de Acesso, 603 – Centro, Quatro Barras – PR.
Em caso de duvidas, a Comissão Permanente de Avaliação poderá requerer o documento original para conferência “in loco”.

3. 4. A inscrição do candidato será cancelada se a qualquer momento prestar declarações falsas, inexatas ou comprovado a adulteração de qualquer documento informado e apresentado que não atender integralmente todos os critérios estabelecidos neste Edital, sendo aberto processo para apuração de responsabilidade, conforme Estatuto do Servidor Público do Município de Quatro Barras.

3. 5. O servidor público estável participante, deverá declarar estar ciente das exigências e normas estabelecidas no presente edital, em plena concordância das mesmas, conforme Anexo I deste Edital.

3. 6. Será publicado até dia 28/04/2020 a classificação desta concorrência, no portal da transparência do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como estará disponível em Edital na sede da Guarda Municipal, por meio de Boletim Interno.

3. 7. O servidor terá 10 (dez) dias corridos contados da publicação, para apresentar recurso formal **por meio do protocolo digital**, através de requerimento, conforme Anexo IV, encaminhado a Comissão Permanente de Avaliação, que será avaliado em conjunto com o Departamento de Ensino da Guarda Municipal.
Apensar junto ao Requerimento (Anexo IV), os demais documentos comprobatórios e argumentos.

3. 8. A comissão, quando for o caso, fará os procedimentos de correção e divulgará o resultado através do portal de transparência do município, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e boletim interno na guarda municipal que estará em Edital no Prédio da Guarda Municipal.

4. AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

4. 1. Os critérios de classificação serão compostos da avaliação de desempenho do servidor; bem como do certificado e/ou declaração e/ou histórico do curso de treinamento e aperfeiçoamento, sendo cada um destes 50% (cinquenta por cento) da avaliação, totalizando 100% (cem por cento) da avaliação.

4. 1. 1. Da Avaliação de Desempenho

4 .1. 1. 1 Aprovação em avaliação de desempenho, realizada por instrumento próprio pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, obedecendo aos critérios de avaliação da Lei nº 987/2016.

4.1.1. 2.A avaliação de desempenho é eliminatória para apresentação dos certificados e/ou declaração de treinamento e aperfeiçoamento, conforme segue:
I - Se o servidor apresentar, conforme legislação (Lei 987/2016 – artigo 6º, §3º), **nota inferior a 8 (oito) pontos nos quesitos da avaliação de desempenho, este automaticamente estará desclassificado do processo para fins de progressão funcional**.

4. 1. 1. 3 As avaliações de desempenho para este processo já estão de posse da Equipe de Ensino e Comissão Permanente de Avaliação e estão devidamente relacionadas no Anexo I deste Edital.

4. 1. 2. Do curso de Aperfeiçoamento e/ou Treinamento

4. 1.2 1. Para efeito de progressão funcional terão validade somente os cursos de aperfeiçoamento/atualização, observando-se:
I – que no documento (certificado e/ou declaração e/ou histórico) apresentado, contenha no mínimo os dados abaixo:
a) título do curso;
b) entidade e/ou empresa executora;
c) período de execução;
d) carga horária;
II – serão considerados cursos realizados no ano de 2017-2018-2019, precisamente de 01/01/2017 a 31/12/2019.
III - **não poderá** ser utilizada a carga horária relativa ao Curso de manutenção de Porte de armas com carga horária mínima de 80hs.

4. 1. 2. 2. Os cursos de treinamento e desenvolvimento, na somatória geral, totalizam a carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas/aula, sendo considerado para fins de pontuação até 100 (cem) horas aula;
Considerar que a quantidade de horas/aula é fator de desempate, podendo o servidor encaminhar certificação de horas/aula excedente a 100 (cem) horas.

4. 1. 2. 3. Os pontos atribuídos aos títulos a serem apresentados pelos candidatos, com vistas à avaliação de qualificação obedecerão aos critérios a seguir:
I - Para **cada hora** de curso de atualização e/ou aperfeiçoamento, realizado na área afim, valerá **0,10 (dez décimos)** podendo apresentar no mínimo 50 (cinquenta) horas, totalizando **5,0 (cinco virgula zero)** pontos; atingindo no máximo 10 pontos, conforme item 4.1.2.2.
II – No caso de apresentação de qualquer comprovante de curso/treinamento que o período de realização se inicie antes ou termine depois do período determinado no item 4.1.2.1, inciso II, **serão consideradas apenas as horas/aulas dentro do período determinado**. **Contudo o curso tem que estar concluído.**

4. 1. 2. 4 Para o cômputo da carga horária dos cursos de atualização/aperfeiçoamento serão considerados os certificados e/ou as declarações e/ou histórico, **na área do cargo do servidor participante do processo de progressão funcional;**

4. 1. 2. 5 O servidor/candidato que apresentar certificado de curso de graduação e pós-graduação e/ou especialização para fins de PROGRESSÃO FUNCIONAL, que trata este edital, não poderá apresentar o mesmo certificado para fins de promoção funcional, não podendo ser o certificado/declaração/histórico do mesmo curso utilizado mais que uma vez.

4. 1. 2. 6 A contagem dos pontos será realizada pela Comissão Permanente de Avaliação nomeada pelo Decreto 7126/2020.

5. DA CONTAGEM DOS PONTOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5. 1. Conforme artigo 6, inciso III da Lei nº 987/2016, a pontuação será computada de forma que 50% da nota trata-se da avaliação e 50% relativo a pontuação dos treinamentos comprovados.
Para cumprimento da norma adotaremos a média ponderada, sendo calculado conforme segue:

	Peso	Nota	Pontuação Final
Avaliação de Desempenho	50	9,0 (considerar item 4.1.1.2)	450
Títulos	50	7,0 (70hr/aula curso aceitos)	350
Total			800
NOTA FINAL CLASSIFICAÇÃO			**7,75**

Memória de cálculo:
PONTUAÇÃO = (50x9,0)+(50x7,0) = 800
PONTUAÇÃO = 800/100 = 8,0 - neste caso 100 equivale ao peso total 100. Assim, 8,00 é a Nota da Classificação Final do exemplo acima.

Na hipótese de empate, segue critérios de desempate, devendo ser respeitada a ordem abaixo regulamentada no mesmo artigo:
I – maior quantidade de horas em cursos de treinamento e desenvolvimento, visto que a avaliação de desempenho com total mínimo de 8 pontos é regulamentar para apresentação da certificação;
II- data de nomeação mais antiga;

III – maior idade;

6. DO PRAZO DE RECURSO

6. 1. O resultado final será publicado no site do Portal da Transparência do Município de Quatro Barras (www.quatrobarras.pr.gov.br) e/ou no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como estará transcrito por meio de Boletim Interno no Edital da Guarda Municipal

6. 2. Os candidatos terão 10 (dez) dias corridos, após a publicação do resultado, para solicitar recurso, devidamente fundamentado, através de requerimento encaminhado à Comissão Permanente de Avaliação, instruído e protocolado através do Protocolo Geral do Município, conforme Modelo do Anexo IV.

6. 3. Será indeferido, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido no item 6.2.

6. 4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, sendo este o PROTOCOLO DIGITAL.

6. 5. Será informado ao requerente do recurso o resultado da decisão do recurso impetrado, na impossibilidade de encontra-lo o resultado será dado por meio de publicação no Portal da Transparência do Município e Boletim Interno na Guarda Municipal.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7. 1. A homologação do processo de avaliação para progressão funcional será realizada por ato do Prefeito Municipal de Quatro Barras, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame, obedecendo ao quantitativo descrito no Anexo I;

7. 2. Será excluído do certame, por ato da Comissão Permanente de Avaliação, bem como poderá responder a Processo Administrativo Disciplinar, se couber, o candidato que:
a)prestar, em qualquer documento, declaração falsa e inexata;
b)deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

7. 3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do processo de avaliação.

7. 4. No caso dos servidores que estão com vencimentos congelados, por força do teto Constitucional previsto no artigo 37, inciso XI da CF, artigo 85, inciso XI da Lei Orgânica Municipal e Acórdão nº 5686/2016 do Tribunal de Contas do Paraná, este não perde o direito de participar do processo, contudo, se contemplado com o benefício, somente será implementado quando cessar a violação ao teto constitucional.

7. 5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos;

7. 6. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, e VI que o acompanham;

7. 7. A comissão, quando for o caso, poderá rever seus atos e proceder a correção, se houver, devendo divulgar o ocorrido através do Portal da Transparência, Diário Oficial dos Municípios e Boletim Interno da Guarda Municipal, considerando que estes deverão ser realizados no período que antecede a homologação.

7. 8. Os servidores que alcançarem o benefício da PROGRESSÃO FUNCIONAL no final deste processo não poderá se utilizar dos certificados utilizados, para alcançar qualquer outro benefício previsto nesta prefeitura;

7. 9. O presente Edital e demais atos relativos ao mesmo estarão disponibilizados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Portal da Transparência e Edital do prédio da Guarda Municipal, na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Quatro Barras (PR), 03 de abril de 2020.

MARCIA R. SARTOR ANGELO ANDREATTA
Comissão de Avaliação Permanente Prefeito Municipal
Decreto 7126/2020

Anexo I
Cargo Regulamentado pela Lei Municipal 987/2016

GUARDA MUNICIPAL – VAGAS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL (B)

Cargo	**Nº Servidores Nomeados no Cargo (A)**	**1/3 dos funcionários conforme artigo 7º da Lei 987/2016 (B)**	
Guarda Municipal	29	9,66666	10

Nota: Para o arredondamento optamos pela regra matemática, 1ª casa decimal acima de 5 aumentar 1, abaixo de 5 manter a quantidade indicada.

Servidores Efetivos Estáveis em efetivo exercício lotados em ordem alfabética APTOS a participar do processo de PROGRESSÃO FUNCIONAL, mediante atendimento deste edital.

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nota Avaliação Funcional**
5538	Adriano de Freitas Pinto	Guarda Municipal	10
5729	Aguinaldo Augusto de Andrade	Guarda Municipal	10
5520	Alex Alexandre Grein Barbosa	Guarda Municipal	10

5523	Almir Marafigo da Silva	Guarda Municipal	10
5639	Antonio Romildo Gonçalves dos Anjos	Guarda Municipal	10
5528	Carlos Pereira Carneiro	Guarda Municipal	10
5414	Cassiano dos Santos Pinto Voudan	Guarda Municipal	10
5535	Djalma dos Santos Voudan	Guarda Municipal	10
5533	Elso Flavio Dias Machado	Guarda Municipal	10
5545	Everson Messias dos Santos	Guarda Municipal	10
5565	Fabio dos Santos	Guarda Municipal	10
5548	Flavio Legnani	Guarda Municipal	10
5580	Germano Antonio Matttoso Ribeiro	Guarda Municipal	10
5551	Ivonei Zanela	Guarda Municipal	10
5663	Ivonete Aquino Peixoto	Guarda Municipal	10
5568	Izaias Baldoino	Guarda Municipal	10
5593	Izaque Silva de Oliveira	Guarda Municipal	10
5582	Jaip Borba Cordeiro Neto	Guarda Municipal	10
5420	Jeferson Messias dos Santos	Guarda Municipal	10
5539	Juliano de Paula Silva	Guarda Municipal	10
5519	Julio Cesar Silva do Nascimento	Guarda Municipal	10
5424	Luciano Antonio Bernardi	Guarda Municipal	10
5534	Manuela Skodowski da Cruz	Guarda Municipal	10
5527	Marcelo Duzanoski	Guarda Municipal	10
5524	Marcelo Henrique Vaz	Guarda Municipal	10
5583	Michel Estefani Jess da Cruz	Guarda Municipal	10
5577	Olivir Braz de Lima Junior	Guarda Municipal	10

Anexo II
REQUERIMENTO INSCRIÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO – DECRETO 7126/2020

NOME DO SERVIDOR: _____
CPF: _____
CARGO DE CONCURSO: Guarda Municipal

Para fins de inscrição, conforme EDITAL INTERNO 01/2020 declaro que conheço o Edital e aceito todos os requisitos e regras elencadas no mesmo para participação em processo de seleção para alcançar PROGRESSÃO FUNCIONAL, conforme Lei 987/2016.

Quatro Barras, _____/_____/_____

_____
Assinatura do servidor

Anexo III
Apresentação de veracidade dos certificados apresentados

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CPF _____, servidor(a) estável, concursado no Cargo de Guarda Municipal, DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que o(s) documento(s) apresentados para apuração deste edital conferem com o original.
As informações prestadas são de inteira responsabilidade do servidor, abaixo assinado, ciente que qualquer informação que não retrate a realidade será respondida civil e criminalmente.

Quatro Barras (PR), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Servidor: _____
Nome do Servidor: _____

Anexo IV
MODELO DE INDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

À COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO – DECRETO 7126/2020
Edital Interno 01/2020 para fins de promoção de PROGRESSÃO FUNCIONAL, conforme Lei 987/2020

NOME: _____
CPF: _____ RG: _____
CARGO: Guarda Municipal
ENDEREÇO: _____
NÚMERO PROTOCOLO DIGITAL INSCRIÇÃO: _____

MOTIVO DO RECURSO:
_____

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:
_____
Data: _____/_____/_____
Assinatura: _____

Anexo V
CRONOGRAMA – PROGRESSÃO FUNCIONAL

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	06/04 a 22/04/2020
PRORROGAÇÃO JUSTIFICADA	23 e 24/04/2020
RESULTADO/ PONTUAÇÃO	28/04/2020
PERÍODO DE RECURSO (DIAS ÚTEIS – 2 DIAS)	29/04 a 08/05/2020
JULGAMENTO DOS RECURSOS	11 e 12/05/2020
HOMOLOGAÇÃO	20/05/2020

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:7D84F526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.960/20 01/04/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 663.166,80 (seiscentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos**), conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.0000.0003	Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
30000504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	9.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
63000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	200.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	436.676,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
221500336	Transferências de Outros Programas
Valor	17.490,80

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Livre – 200.000,00
II- Superávit Financeiro Vinculado – 463,166,80

Valor	**R$ 663.166,80**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre e Superávit Vinculado.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:06962B41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1088, 03 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Anulação**	**Acréscimo**
Suplementar		Superávit Financeiro			40.000,00
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	------->	25.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2020	BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1751	904	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE VI			
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	------->	4.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2023	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1871	904	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE VI			
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	------->	11.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2024	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1961	904	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE VI			
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	40.000,00	40.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu,
Estado do Paraná na data de 03 de abril de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:46A2FFE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 31/03/2020, edição 1980, Código Identificador: 079A2F77

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:37/2020
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 570.793,30 (quinhentos e setenta mil, setecentos e noventa e três reais e trinta centavos)

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	16	55287	BR267510 - Amiodarona, dosagem: 200 mg	MEDLEY	CMP	8.000,00	0,4937	3.949,60
LOTE: 001	19	55290	BR271217 - Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 500mg + 125mg	EMS	CMP	3.000,00	0,948	2.844,00
LOTE: 001	20	55291	BR448841 - Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 50 mg,ml + 12,5 mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oral	EMS	FRC	500,00	12,00	6.000,00
LOTE: 001	22	55293	BR271111 - Amoxicilina, concentração: 50mg,ml, apresentação: pó para suspensão oral	GERMED	FRC	500,00	4,668	2.334,00
LOTE: 001	36	55307	BR267936 - Betaistina dicloridrato, dosagem: 16 mg	EUROFARMA	CMP	10.000,00	0,1999	1.999,00
LOTE: 001	37	55308	BR399109 - Betaistina dicloridrato, concentração: 8 mg	EUROFARMA	CMP	7.000,00	0,2714	1.899,80
LOTE: 001	38	55309	BR270140 - Biperideno, dosagem: 2 mg	CINETOL/CRISTALIA	CMP	10.000,00	0,235	2.350,00
LOTE: 001	42	55313	BR266706 - Budesonida, apresentação: aerossol nasal, concentração: 32mcg,dose, características adicionais: frasco com válvula dosificadora	INALAJET/LEGRAND	FRC	500,00	7,60	3.800,00
LOTE: 001	51	55322	BR272454 - Carbamazepina, dosagem: 20 mg,ml, apresentação: suspensão oral	UQM	CMP	500,00	11,56	5.780,00
LOTE: 001	54	55325	BR267564 - Carvedilol, dosagem: 12,5 mg	EMS	CMP	5.000,00	0,11	550,00
LOTE: 001	55	55326	BR267567 - Carvedilol, dosagem: 25 mg	EMS	CMP	5.000,00	0,37	1.850,00
LOTE: 001	56	55327	BR267566 - Carvedilol, dosagem: 3,125 mg	EMS	CMP	5.000,00	0,072	360,00
LOTE: 001	57	55328	BR267565 - Carvedilol, dosagem: 6,25 mg	EMS	CMP	5.000,00	0,075	375,00
LOTE: 001	64	55335	BR272166 - Ciclobenzaprina cloridrato, dosagem: 5 mg	EMS	CMP	10.000,00	0,1199	1.199,00
LOTE: 001	65	55336	BR276377 - Cilostazol, concentração: 50 mg	EUROFARMA	CMP	10.000,00	0,1965	1.965,00
LOTE: 001	67	55338	BR268431 - Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 3 mg,ml, indicação: solução oftálmica	EMS	FRC	1.000,00	17,61	17.610,00
LOTE: 001	71	55342	BR267522 - Clomipramina, dosagem: 25 mg	GERMED	CMP	500,00	0,73	365,00
LOTE: 001	73	55344	BR270119 - Clonazepam, dosagem: 2 mg	EMS	CMP	20.000,00	0,06	1.200,00
LOTE: 001	75	55346	BR396853 - Tetracaína cloridrato, composição: associada à fenilefrina, concentração: 1% + 0,1%, forma farmaceutica: solução oftálmica	ANESTESTICO/ALLERGAN	FRC	1.000,00	7,95	7.950,00
LOTE: 001	79	55350	BR267635 - Clorpromazina, dosagem: 25 mg	AMPLICTIL	CMP	5.000,00	0,274	1.370,00

LOTE: 001	81	55352	BR272782 - Codeína, dosagem: 30 mg	CODEIN/CRISTALINA	CMP	40.000,00	1,1875	47.500,00
LOTE: 001	83	55354	BR431097 - Colecalciferol, concentração: 7.000 ui	DROPY D.	CMP	30.000,00	1,5166	45.498,00
LOTE: 001	85	55356	BR356701 - Desogestrel, concentração: 75 mcg	SANDOZ	CMP	2.000,00	0,375	750,00
LOTE: 001	90	55361	BR436741 - Dexclorfeniramina maleato, composição: associada à betametasona, concentração: 2 mg,ml + 0,25 mg,ml, forma farmacêutica: solução oral gotas	GERMED	FRC	5.000,00	9,19	45.950,00
LOTE: 001	94	55365	BR448612 - Diclofenaco, composição: sal dietilamônio, concentração: 10 mg,g, forma farmacêutica: gel	GERMED	BNG	1.000,00	4,368	4.368,00
LOTE: 001	103	55374	BR269962 - Domperidona, dosagem: 10 mg	GERMED	CMP	20.000,00	0,125	2.500,00
LOTE: 001	109	55380	BR343494 - Espiramicina, concentração: 1.500.000 ui	ROVAMICINA	CMP	15.000,00	3,50	52.500,00
LOTE: 001	111	55382	BR267653 - Espironolactona, dosagem: 25 mg	EMS	CMP	10.000,00	0,149	1.490,00
LOTE: 001	119	55390	BR270785 - Fenoterol bromidrato, dosagem: 0,1mg , dose, apresentação: aerossol, frasco dosificador + aerocâmara	BEROTEC	FRC	3.000,00	18,8333	56.499,90
LOTE: 001	136	55407	BR268111 - Hidralazina, dosagem: 25 mg	APRESOLINA	CMP	10.000,00	0,287	2.870,00
LOTE: 001	140	55411	BR397097 - Hidróxido de alumínio, composição: associado ao hidróxido de magnésio e dimeticona, concentração: 37 mg + 40 mg + 5 mg,ml, forma farmaceutica: suspensão oral	PEPSOGEL	FRC	1.000,00	6,30	6.300,00
LOTE: 001	142	55413	BR363561 - Dexametasona, composição: associada à dipirona sódica e hidroxicobalamina, concentraçao: ampola 1: 1,5 mg + 500 mg,ml, ampola 2: 5 mg,ml, forma farmaceutica: solução injetável	DEXALGEN	CJ	3.000,00	14,90	44.700,00
LOTE: 001	148	55419	BR273401 - Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 40 mg	ACHE	CMP	5.000,00	0,29	1.450,00
LOTE: 001	158	55429	BR270126 - Levodopa, composição: associado à benserazida, dosagem: 200mg + 50mg	EKSON	CMP	2.000,00	1,89	3.780,00
LOTE: 001	163	55434	BR268125 - Levotiroxina sódica, dosagem: 100 mcg	MERCK	CMP	10.000,00	0,14	1.400,00
LOTE: 001	170	55441	BR295391 - Meclizina, concentração: 25 mg	MECLIN	CMP	30.000,00	1,1833	35.499,00
LOTE: 001	178	55449	BR276658 - Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 100 mg , apresentação: liberação controlada	ACCORD	CMP	40.000,00	1,20	48.000,00
LOTE: 001	179	55450	BR276657 - Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 50 mg, apresentação: liberação controlada	ACCORD	CMP	10.000,00	0,84	8.400,00
LOTE: 001	180	55451	BR276656 - Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 25 mg, apresentação: liberação controlada	ACCORD	CMP	40.000,00	0,4225	16.900,00
LOTE: 001	196	55467	BR271606 - Nortriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg	EUROFARMA	CPS	5.000,00	0,324	1.620,00
LOTE: 001	197	55468	BR271607 - Nortriptilina cloridrato, dosagem: 75 mg	RANBAXY	CPS	5.000,00	0,7118	3.559,00
LOTE: 001	199	55470	BR419016 - Ondansetrona cloridrato, concentração: 4 mg, forma farmacêutica: comprimido orodispersível	VONAU	CMP	2.000,00	2,125	4.250,00
LOTE: 001	201	55472	BR267892 - Pantoprazol, dosagem: 40 mg	EMS	CMP	50.000,00	0,198	9.900,00
LOTE: 001	204	55475	BR298768 - Paroxetina cloridrato, dosagem: 10 mg	PONDERA	CMP	20.000,00	1,90	38.000,00
LOTE: 001	208	55479	BR268158 - Pirimetamina, dosagem: 25 mg	DARAPRIM	CMP	10.000,00	0,10	1.000,00
LOTE: 001	219	55490	BR272364 - Sertralina cloridrato, dosagem: 25mg	EUROFARMA	CMP	30.000,00	0,5433	16.299,00
LOTE: 001	237	55508	BR279269 - Varfarina sódica, dosagem: 5 mg	UQM	CMP	2.000,00	0,50	1.000,00
LOTE: 001	244	55515	BR267628 - Cinarizina, dosagem: 25 mg	RANBAXY	CMP	20.000,00	0,153	3.060,00
TOTAL								570.793,30

LEIA-SE:

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:37/2020
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 524.843,30 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos)

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	16	55287	BR267510 - Amiodarona, dosagem: 200 mg	MEDLEY	CMP	8.000,00	0,4937	3.949,60
LOTE: 001	19	55290	BR271217 - Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 500mg + 125mg	EMS	CMP	3.000,00	0,948	2.844,00
LOTE: 001	20	55291	BR448841 - Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 50 mg,ml + 12,5 mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oral	EMS	FRC	500,00	12,00	6.000,00
LOTE: 001	22	55293	BR271111 - Amoxicilina, concentração: 50mg,ml, apresentação: pó para suspensão oral	GERMED	FRC	500,00	4,668	2.334,00
LOTE: 001	36	55307	BR267936 - Betaistina dicloridrato, dosagem: 16 mg	EUROFARMA	CMP	10.000,00	0,1999	1.999,00
LOTE: 001	37	55308	BR399109 - Betaistina dicloridrato, concentração: 8 mg	EUROFARMA	CMP	7.000,00	0,2714	1.899,80
LOTE: 001	38	55309	BR270140 - Biperideno, dosagem: 2 mg	CINETOL/CRISTALIA	CMP	10.000,00	0,235	2.350,00
LOTE: 001	42	55313	BR266706 - Budesonida, apresentação: aerossol nasal, concentração: 32mcg,dose, características adicionais: frasco com válvula dosificadora	INALAJET/LEGRAND	FRC	500,00	7,60	3.800,00
LOTE: 001	51	55322	BR272454 - Carbamazepina, dosagem: 20 mg,ml, apresentação: suspensão oral	UQM	CMP	500,00	11,56	5.780,00
LOTE: 001	54	55325	BR267564 - Carvedilol, dosagem: 12,5 mg	EMS	CMP	5.000,00	0,11	550,00
LOTE: 001	55	55326	BR267567 - Carvedilol, dosagem: 25 mg	EMS	CMP	5.000,00	0,37	1.850,00
LOTE: 001	56	55327	BR267566 - Carvedilol, dosagem: 3,125 mg	EMS	CMP	5.000,00	0,072	360,00
LOTE: 001	57	55328	BR267565 - Carvedilol, dosagem: 6,25 mg	EMS	CMP	5.000,00	0,075	375,00
LOTE: 001	64	55335	BR272166 - Ciclobenzaprina cloridrato, dosagem: 5 mg	EMS	CMP	10.000,00	0,1199	1.199,00
LOTE: 001	65	55336	BR276377 - Cilostazol, concentração: 50 mg	EUROFARMA	CMP	10.000,00	0,1965	1.965,00
LOTE: 001	67	55338	BR268431 - Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 3 mg,ml, indicação: solução oftálmica	EMS	FRC	1.000,00	17,61	17.610,00
LOTE: 001	71	55342	BR267522 - Clomipramina, dosagem: 25 mg	GERMED	CMP	500,00	0,73	365,00
LOTE: 001	73	55344	BR270119 - Clonazepam, dosagem: 2 mg	EMS	CMP	20.000,00	0,06	1.200,00
LOTE: 001	75	55346	BR396853 - Tetracaína cloridrato, composição: associada à fenilefrina, concentração: 1% + 0,1%, forma farmaceutica: solução oftálmica	ANESTESTICO/ALLERGAN	FRC	1.000,00	7,95	7.950,00
LOTE: 001	79	55350	BR267635 - Clorpromazina, dosagem: 25 mg	AMPLICTIL	CMP	5.000,00	0,274	1.370,00
LOTE: 001	81	55352	BR272782 - Codeína, dosagem: 30 mg	CODEIN/CRISTALINA	CMP	40.000,00	1,1875	47.500,00
LOTE: 001	83	55354	BR431097 - Colecalciferol, concentração: 7.000 ui	DROPY D.	CMP	30.000,00	1,5166	45.498,00
LOTE: 001	85	55356	BR356701 - Desogestrel, concentração: 75 mcg	SANDOZ	CMP	2.000,00	0,375	750,00
LOTE: 001	94	55365	BR448612 - Diclofenaco, composição: sal dietilamônio, concentração: 10 mg,g, forma farmacêutica: gel	GERMED	BNG	1.000,00	4,368	4.368,00
LOTE: 001	103	55374	BR269962 - Domperidona, dosagem: 10 mg	GERMED	CMP	20.000,00	0,125	2.500,00
LOTE: 001	109	55380	BR343494 - Espiramicina, concentração: 1.500.000 ui	ROVAMICINA	CMP	15.000,00	3,50	52.500,00
LOTE: 001	111	55382	BR267653 - Espironolactona, dosagem: 25 mg	EMS	CMP	10.000,00	0,149	1.490,00
LOTE: 001	119	55390	BR270785 - Fenoterol bromidrato, dosagem: 0,1mg , dose, apresentação: aerossol, frasco dosificador + aerocâmara	BEROTEC	FRC	3.000,00	18,8333	56.499,90
LOTE: 001	136	55407	BR268111 - Hidralazina, dosagem: 25 mg	APRESOLINA	CMP	10.000,00	0,287	2.870,00
LOTE: 001	140	55411	BR397097 - Hidróxido de alumínio, composição: associado ao hidróxido de magnésio e dimeticona, concentração: 37 mg + 40 mg + 5 mg,ml, forma farmaceutica: suspensão oral	PEPSOGEL	FRC	1.000,00	6,30	6.300,00
LOTE: 001	142	55413	BR363561 - Dexametasona, composição: associada à dipirona sódica e hidroxicobalamina, concentraçao: ampola 1: 1,5 mg + 500 mg,ml, ampola 2: 5 mg,ml, forma farmaceutica: solução injetável	DEXALGEN	CJ	3.000,00	14,90	44.700,00
LOTE: 001	148	55419	BR273401 - Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 40 mg	ACHE	CMP	5.000,00	0,29	1.450,00
LOTE: 001	158	55429	BR270126 - Levodopa, composição: associado à benserazida, dosagem: 200mg + 50mg	EKSON	CMP	2.000,00	1,89	3.780,00
LOTE: 001	163	55434	BR268125 - Levotiroxina sódica, dosagem: 100 mcg	MERCK	CMP	10.000,00	0,14	1.400,00
LOTE: 001	170	55441	BR295391 - Meclizina, concentração: 25 mg	MECLIN	CMP	30.000,00	1,1833	35.499,00

LOTE: 001	178	55449	BR276658 - Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 100 mg , apresentação: liberação controlada	ACCORD	CMP	40.000,00	1,20	48.000,00
LOTE: 001	179	55450	BR276657 - Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 50 mg, apresentação: liberação controlada	ACCORD	CMP	10.000,00	0,84	8.400,00
LOTE: 001	180	55451	BR276656 - Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 25 mg, apresentação: liberação controlada	ACCORD	CMP	40.000,00	0,4225	16.900,00
LOTE: 001	196	55467	BR271606 - Nortriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg	EUROFARMA	CPS	5.000,00	0,324	1.620,00
LOTE: 001	197	55468	BR271607 - Nortriptilina cloridrato, dosagem: 75 mg	RANBAXY	CPS	5.000,00	0,7118	3.559,00
LOTE: 001	199	55470	BR419016 - Ondansetrona cloridrato, concentração: 4 mg, forma farmacêutica: comprimido orodispersível	VONAU	CMP	2.000,00	2,125	4.250,00
LOTE: 001	201	55472	BR267892 - Pantoprazol, dosagem: 40 mg	EMS	CMP	50.000,00	0,198	9.900,00
LOTE: 001	204	55475	BR298768 - Paroxetina cloridrato, dosagem: 10 mg	PONDERA	CMP	20.000,00	1,90	38.000,00
LOTE: 001	208	55479	BR268158 - Pirimetamina, dosagem: 25 mg	DARAPRIM	CMP	10.000,00	0,10	1.000,00
LOTE: 001	219	55490	BR272364 - Sertralina cloridrato, dosagem: 25mg	EUROFARMA	CMP	30.000,00	0,5433	16.299,00
LOTE: 001	237	55508	BR279269 - Varfarina sódica, dosagem: 5 mg	UQM	CMP	2.000,00	0,50	1.000,00
LOTE: 001	244	55515	BR267628 - Cinarizina, dosagem: 25 mg	RANBAXY	CMP	20.000,00	0,153	3.060,00
TOTAL								524.843,30

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:6C3D990B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 571/2020

Projeto de Lei nº 571/2020

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2020 no valor de até R$ 425.293,59 (quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 425.293,59 (quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).

Suplementação			
05		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.003		DIVISAO DE ILUMINACAO PUBLICA	
05.003.15.752.2022.2.023.		ILUMINAÇÃO PUBLICA	
648 - 3.3.90.39.00.00	5507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	140.211,84
05.006		DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.006.04.122.2025.2.026.		SERVIÇOS RODOVIARIOS	
650 - 3.3.90.30.00.00	5510	MATERIAL DE CONSUMO	2.234,50
649 - 3.3.90.30.00.00	5511	MATERIAL DE CONSUMO	6.698,47
651 - 3.3.90.30.00.00	4512	MATERIAL DE CONSUMO	1.232,60
652 - 3.3.90.30.00.00	3556	MATERIAL DE CONSUMO	88,02
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.006		TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.361.2029.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR	
638 - 3.3.90.30.00.00	51028	MATERIAL DE CONSUMO	100.020,14
640 - 3.3.90.30.00.00	51034	MATERIAL DE CONSUMO	8.896,12
641 - 3.3.90.30.00.00	42125	MATERIAL DE CONSUMO	779,87
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001		CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
07.001.10.301.2035.2.038.		ATENÇÃO BÁSICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
662 - 3.3.90.30.00.00	4495	MATERIAL DE CONSUMO	4.363,68
663 - 3.3.90.39.00.00	4495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00
664 - 3.3.90.39.00.00	3495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00
665 - 4.4.90.52.00.00	3495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.434,97
08 SECRETARIA		DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.2047.2.059.		PROGRAMA ASSIST. DA COMUNIDADE CARENTE	
667 - 3.3.90.32.00.00	51934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
668 - 3.3.90.48.00.00	51934	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
08.001.08.244.2057.2.078.		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	
653 - 3.3.90.30.00.00	51934	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
654 - 3.3.90.39.00.00	51934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	44.076,49
666 - 3.3.90.30.00.00	51936	MATERIAL DE CONSUMO	7.034,66
658 - 3.3.90.39.00.00	51940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.456,47
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.2043.6.004.		CONSELHO TUTELAR	
659 - 4.4.90.52.00.00	4045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.324,23
660 - 3.3.90.30.00.00	4045	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.04.122.2050.2.062.		DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
639 - 4.4.90.52.00.00	40059	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.141,53
Total Suplementação:			425.293,59

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R$ 425.293,59 (quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
3495	Atenção Básica (Programas Federais) - Transferencias Federais - Exercí	3495	21.534,97
3556	Transferências Lei 9615/98 - LEI PELÉ - Exercícios Anteriores	3556	88,02
4045	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais	4045	8.424,23
4495	Atenção Básica (Programas Estaduais) - Transferencias Estaduais - Exer	4495	4.463,68
4512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercícios Anteriores	4512	1.232,60
5507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercíc	5507	140.211,84
5510	Taxas - Exercício Poder de Polícia - Saldos de Exercícios Anteriores	5510	2.234,50
5511	Taxas - Prestação de Serviços - Saldos de Exercícios Anteriores	5511	6.698,47
40059	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas -	40059	15.141,53
42125	PETE-Porograma Estadual T. Escolar - Exercícios Anteriores	42125	779,87
51028	Demais impostos vinculados à educação básica - Exercícios Anteriores	51028	100.020,14
51034	Salário Educação - Exercícios Anteriores	51034	8.896,12
51934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas	51934	104.076,49
51936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - Exercícios Anteri	51936	7.034,66
51940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadast	51940	4.456,47
Total:			425.293,59

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:BB5AACAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2020 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviço para transporte de pacientes tipo VAN.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	15.000,00	km	Serviço de transporte de pacientes - veículo deverá ser do tipo VAN, com capacidade mínima de 15 lugares, tipo executivo, em excelente estado de conservação, a partir do ano de 2014, devidamente equipada com cintos de segurança individualizados, proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo e padrão de higiene e conforto em todas as viagens.	2,2400	Rionetur Transportes Ltda

Rio Negro, 31 de março de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:2E83EC11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2020 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão caçamba

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	un	Caminhão zero quilômetro novo, de fabricação nacional, ano atual/subsequente, 1º emplacamento, cor branca, motor a diesel, potencia mínima 275 cv, cabine estendido, tração 8x4 (2º eixo direcional), equipado com caçamba mínima de 12 m³, mais espera compatível, ar condicionado,. radio/similar com auto-falantes. Conter todos os itens de segurança e demais exigências do CONTRAN. Acompanhar ferramental e acessórios de porte obrigatórios do veículo.	394.000,00	Breitkopf Caminhões Ltda

Rio Negro, 31 de março de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:C62F3C2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 77/2020 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES

Item	Qtde	Un.	Especificação	Taxa de administração valor unitário	Fornecedor Vencedor
1	60,00	un	Bolsa auxilio estagiário 30 horas I - Nível Superior - Gabinete Prefeito e Projeto Especial	9,50	LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA
2	1.488,00	un	Bolsa auxilio estagiário 30 horas II - Nível Superior e Licenciatura	9,50	LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA
3	144,00	un	Bolsa auxilio estagiário 20 horas I - Nível Médio Parque Ecoturístico com recesso, auxílio transporte e taxa administrativa	9,50	LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA
4	708,00	un	Bolsa auxilio estagiário 20 horas II - Ensino Médio	9,50	LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA
5	1.056,00	un	Bolsa auxilio estagiário 30 horas - Nível Médio	9,50	LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA

Rio Negro, 03 de abril de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:32E3BAA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE

1ª Convocação para Exames Médicos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA **CADASTRO RESERVA**
Os candidatos constantes da lista de classificação deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), da carteira de vacinação, e do atestado médico de aptidão, constantes no Edital 001/2020 SMS.

DATA	07/04/20
HORÁRIO	08:00 hrs
LOCAL	Clinica Aptus, Rua Monteiro Lobato, 563, Centro – Rolândia - Pr

O atendimento será por ordem de chegada.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação da carteira de vacinação e do atestado de aptidão conformeoEditalimportaránaeliminaçãodocandidatono PSS.

A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme item 11.12 do edital 001/2020 – PSS/SMS.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
NOTA QUANTO AOS EXAMESMÉDICOS:

Os candidatos convocados deverão apresentar o **COMPROVANTE DE VACINAS** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);
O **ATESTADO MÉDICO** será fornecido pelo clinico geral da prestadora de serviços públicos conforme local e endereço anteriormente citados.

ATENÇÃO*: Os candidatos a seguir relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação. Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.*

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**AFRO**
1	123	PATRICIA MARTINS GOMES CRUZ	NÃO
CONDUTOR SOCORRISTA			
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**AFRO**
1	328	JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS	NÃO
2	304	DIEGO SITKO FONGARI	NÃO
3	127	LEANDRO BATISTA BARBOSA	SIM
4	173	JEAN HENRIQUE NUNES	NÃO
ENFERMEIRO			
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**AFRO**
1	410	CARLA BRANDÃO DE OLIVEIRA	NÃO
2	078	GISELE ANDRADE MENOLLI	NÃO
3	217	CLARICE NEUSA SOLCIA	NÃO
4	104	MARIA DE LOURDES D. DA SILVA	SIM
5	343	MARCO ANTONIO JOSEFI	NÃO
6	418	SOLANGE DE ALMEIDA	NÃO
MÉDICO REGULADOR			
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**AFRO**
1	026	CLAUDIA REGINA SANCHES VAZ	NÃO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**AFRO**
1	064	RUBENS A. DOS SANTOS	NÃO
2	174	AIRTON DE CASTRO SOUSA	NÃO
3	314	ANGELINA RIBEIRO DE SIQUEIRA	NÃO
4	235	MICHELE CRISTINA MATIOLLI	NÃO

5	237	EULALIA DA SILVA FERREIRA	SIM
6	002	MARIA IVETE DE OLIVEIRA	SIM
7	299	EDISON BATISTA DOS SANTOS	NÃO
8	258	ANDRÉ MARTINS	NÃO
9	037	LUCIA MARCELINO DA PAIXÃO	NÃO
10	090	FABIO BATISTA THEODORO	NÃO
11	001	SUSETTE DE SOUZA SANTOS	SIM
12	113	SANDRA ALVES BERTOCO	NÃO
13	220	PRISCYLLA H. DE A. RIBEIRO	NÃO
14	014	SABRINA WIEGMANN PINHEIRO	NÃO
15	100	RIVALDO ANTONIO GONÇALVES	NÃO
16	048	CAMILA SANTANA BORGES	NÃO
17	015	JAMILE SILVA N. DOS SANTOS	SIM
18	007	ANGELICA MIGUEL	NÃO
19	021	ADRIANO DE LIMA GARCIA	NÃO
20	431	EDICLEIA MATIOLI	NÃO
21	020	EDNA R. BARBOSA DANIEL	NÃO
22	361	ROSELI ARAUJO VOLPATO	NÃO
23	243	VERA LUCIA DE PAULA	NÃO
24	018	ALMIR FERNANDO DE SOUSA	NÃO
25	008	REGIANE APARECIDA LIMA	SIM
26	187	VERÔNICA DE FATIMA V. NEIVA	SIM
27	362	NOELIA POLICARPO	NÃO
28	152	WALMIR DIAS DOS SANTOS	SIM
29	197	VERÔNICA APARECIDA RICARDO	NÃO
30	024	EDVÂNIA BISPO PERILLO	SIM
31	230	GEORGIANA MACIEL COSTA	NÃO
32	227	GUILHERME FELIPE AMANCIO	NÃO
33	414	ALINE RODRIGUES SANTANA	SIM
34	126	JUAREZ DOS SANTOS MIRANDA	NÃO
35	089	TAHIANA KONIG	NÃO
36	228	JOANA VIESBA DE OLIVEIRA	NÃO
37	273	EVA APARECIDA DE ARAUJO	NÃO
38	013	MEIRE ANTONIA CHAMPAM	NÃO
39	047	ROSE DAIANE F. GONÇALVES	SIM
40	165	ROSIANE ANDREIA R. TEIXEIRA	NÃO

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO
1	102	JOSÉ EVANGELISTA ALVES	SIM
2	111	ALESSANDRO BARBOSA	NÃO
3	359	HUGO E. DE OLIVEIRA DONAIRE	NÃO

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO
1	130	DENISE FELICIANO DE OLIVEIRA	NÃO
2	278	LUCIANA APARECIDA CALDANA	NÃO
3	190	VANESSA LUMI KOGA	NÃO

Rolândia, 02 de abril de 2020.

MARISA APª MENDES FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:769D7C0E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 088, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 42.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.365.00086.039	8662	3.3.90.34	103	2.000,00
09.11.10.301.00092.047	3877	3.3.90.30	000	20.000,00
09.11.10.301.00092.047	3914	3.3.90.39	000	20.000,00
TOTAL				**42.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.365.00086.039	2939	3.3.90.30	103	2.000,00
09.11.10.301.00092.047	3949	3.3.90.46	000	40.000,00
TOTAL				**42.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.09	3.3	103	Abril	162.000,00
09.11	3.3	000	Abril	40.000,00
TOTAL				**202.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	3.3	103	Novembro	160.000,00
08.09	3.3	103	Dezembro	2.000,00
09.11	3.3	000	Abril	40.000,00
TOTAL				**202.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN	*SUELEM F. SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:449BC024

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 081, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de Dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo aos imóveis dos contribuintes **abaixo:**

Requerimentos nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
2019/02/3065	ADÃO VANTINI	R. Emilio Pinceli,57 – Conj. São Fernando	100% de 2019
2019/05/9845	AGNERIO ALVES PEREIRA	Av. Brasil, 62 – Jd. Américas	100% de 2019
2019/04/6847	ALUISIO GONÇALVES	R. Ângelo Colussi, 85 – Vila Oliveira	70% de 2018 e 2019
2019/06/12403	ANA AMÉLIA DA SILVA	R. Maria Melem Adas, 340 – Conj. San Fernando	100% de 2013 a 2018
2019/02/3562	ANA LUCIA MARTINELLI HUSS	R. Reinaldo Massi, 292 – Vila Oliveira	100% de 2019
2019/06/12165	ANTONIO AP. DOS SANTOS	R. Lucio Pinto, 135 – Conj. San Fernando	100% de 2015 a 2019
2019/01/2023	CLEUSA MARIA BURGUESAN	R. Ernesto Juliane, 125 – Conj. Morumbi	100% de 2019
2019/01/2086	DOMINGOS FERREIRA DA CONCEIÇÃO	R. Lagoa Paranoá, 154 – Jd. do Lago	100% de 2017 a 2019
2019/02/3559	IRACI MARIA DE OLIVEIRA	R. Keiko Nakano Alves, 75 – Conj. Aviação	100% de 2019
2019/02/3380	JAIR FAUSTINO DE MELO	R. Durcelina Panhan Grezelak, 683 – Conj. Morumbi	100% de 2019
2018/12/19925	JOÃO ALVES DOS SANTOS	R. Antonio Farina, 127 – Jd Santiago	100% de 2018
2019/04/7317	JOÃO BERNARDO DE CARVALHO	R. Safira, 166 – Vila Oliveira	100% de 2019
2019/03/6298	JOÃO FRANCISCO OUSSUNA	R. Luciano Tribulato, 645 – Jd. Santiago	100% de 2019
2019/02/4128	JOSÉ ADEMAR DOS SANTOS	R. Marli Aparecida Perazolo, 76 Jd. Santo Eduardo	100% de 2019
2019/02/3095	JUAREZ MARQUES	R. Lagoa Dourada, 265 – Jd. do Lago	100% de 2019
2019/05/10013	JUSSARA DE OLIVEIRA DA SILVA	R. Lucio Pinto, 201 – Jd. San Fernando	100% de 2018 e 2019
2019/02/3356	LAUDELINA DURAES PEREIRA CARDOSO	R. Lagoa Dourada, 405 – Jd. do Lago	100% de 2019
2019/03/6180	LAZARA MARIS DE JESUS BARBOSA	R. Lucio Pinto, 280 – Jd. San Fernando	100% de 2016 a 2019
2019/02/4707	LUZIA DA SILVA	Av. Adelaide Farina, 420 – Jd. Santiago	100% de 2019
2019/10/17511	MARIA DA SILVA MACEDO	R. Hans Lehmann, 600 – Jd. Monte Carlo II	100% do parcelamento de 2019
2019/03/6263	MAURICIO PIRES DA SILVA	R. Lagoa Negra, 70 – Jd. do Lago	100% de 2019
2019/03/6599	NEIDE MARIA ROMANCINI FERREIRA	R. Topázio, 226 – Vila Oliveira	100% de 2019
2019/03/6799	NEUSA GALVÃO	R. Antônio de Paula, 330 – Conj. Gustavo Giordani	100% de 2018
2019/03/6495	TERESA APARECIDA ROCHA	R. Lucio Pinto, 359 – Conj. San Fernando	100% de 2019

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ,** ao 1º de Abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:743804BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2019

Ref. Pregão Presencial nº 153/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domicilia dona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **CONSTRUTORA VITORINO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 15.712.958/0001-82, com sede à Rua São Carlos, nº 92, Jardim Pôr do Sol, na cidade de Apucarana – PR, CEP 86803-540, Fone (43) 3424-1666, e-mail ctvitorino@hotmail.com, representada pelo Senhor **ELTON PRUDÊNCIO VITORINO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.969.586-4 e do CPF nº 044.643.509-09, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de horas máquina, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 153/2019, devidamente homologado pelo Município em 06/12/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	HRS	500,00	49963	Locação de trator de esteiras, com potência mínima do motor de 160HP, peso operacional mínimo de 16.000Kg, lâmina de no mínimo 2,5 m³, equipado com ripper e com operador experiente para prestar o serviço.	198,00	99.000,00	CAT D6
4	HRS	500,00	49966	Locação de pá carregadeira, com força de desagregação mínima de 12.000Kg, potência mínima de 130Hp, caçamba com capacidade mínima de 1,8M², peso operacional mínimo de 10.000Kg e com operador experiente para prestar o serviço.	128,50	64.250,00	CAT 924
5	skm	10.000,00	53885	Locação dos serviços de carreta prancha, com três eixos e capacidade mínima de 25 Toneladas, com operador experiente para prestar o serviço. Preço por KM mínimo de 100 km.	6,39	63.900,00	VOLVO
6	skm	10.000,00	53886	Locação dos serviços de carreta prancha, com dois eixos e capacidade mínima de 20 Toneladas, com operador experiente para prestar o serviço. Preço por KM, mínimo de 100 km.	6,49	64.900,00	VOLVO
9	HRS	500,00	49971	Locação de Caminhão toco basculante, com motor diesel de mínimo 162 CV e com operador experiente para prestar o serviço.	100,00	50.000,00	
11	HRS	500,00	49973	Locação de rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6.500Kg, potência mínima do motor de 79Hp e com operador experiente para prestar o serviço.	114,00	57.000,00	JCB VM

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. Responder pelas despesas relativas a transporte, alimentação, encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.
5. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
6. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
7. Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito do Município de Rolândia.
8. Colocar à disposição do Contratante profissionais capacitados, devendo os mesmos apresentar-se ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
17. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 399.050,00 (trezentos e noventa e nove mil e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela competente.
2. O atendimento ao chamado será em até 4 (quatro) horas, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria de Infra-Estrutura do Município; e disponibilizar atendimento aos sábados, domingos e feriados conforme a necessidade do município, sendo as horas trabalhadas contadas a partir do inicio da prestação efetiva dos serviços e não a partir do deslocamento ao local dos mesmos, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3. A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de serviço parcialmente prestado até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo estabelecido na garantia dos mesmos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8. As solicitações de serviço obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
9. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10. Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11. O combustível dos veículos e as diárias dos operadores serão por conta da adjudicatária e não do Município.
12. Em caso da maquina quebrar durante o uso a empresa deverá disponibilizar em até 04 (quatro) horas uma maquina substituta para atender os serviços solicitados.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até Até 4 (quatro) horas, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria de Infra-Estrutura do Município; disponibilizar atendimento aos sábados, domingos e feriados conforme a necessidade do município, sendo as horas trabalhadas contadas a partir do inicio da prestação efetiva dos serviços e não a partir do deslocamento ao local dos mesmos; e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Locação de Mão-de-Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***CONSTRUTORA VITORINO LTDA – ME***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SANDRO MÁRCIO LEONARDI
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 5.692.179-6 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:D7776AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 12/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CAPOTE DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL	IRMÃOS REATTO LTDA	10,00	110,00	1.100,00
1	2	MACACÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL	IRMÃOS REATTO LTDA	3,00	130,00	390,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
IRMÃOS REATTO LTDA	1.490,00

Salto do Lontra, 03 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:558C2F0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 13/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Máscara cirúrgica confeccionada em brim 100% algodão	MATHEUS SBRUSSI - ME	600,00	5,90	3.540,00
1	2	Toucas cirúrgicas confeccionada em tergal 100% algodão	MATHEUS SBRUSSI - ME	600,00	10,90	6.540,00
1	3	Jalecos descartáveis mana longa TNT 100% polipropileno	MATHEUS SBRUSSI - ME	600,00	9,90	5.940,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MATHEUS SBRUSSI - ME	16.020,00

Salto do Lontra, 03 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:68B14D08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2020 – 1/7
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020
OBJETO: MEDICAMENTOS.
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 19/03/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT	VALOR MÁX. UNIT.
01	AMPICILINA 1G INJ.	600	R$ 3,19	R$ 1.914,00
02	FENOBARBITAL 100 MG.	5000	R$ 0,08	R$ 400,00
03	FENOBARBITAL 200 MG/ML - AMPOLA	300	R$ 1,50	R$ 450,00
04	ACIDO FOLICO 5 MG	6000	R$ 0,04	R$ 240,00
05	CEFALEXINA 500 MG COMP.	6000	R$ 0,27	R$ 1.620,00
06	CLORANFENICOL 1 G. INJ	500	R$ 4,02	R$ 2.010,00
07	DICLOFENACO DE SODIO INJ. 75 MG	10000	R$ 0,60	R$ 6.000,00
08	VITAMINA K1 10 MG INJ.	3300	R$ 1,09	R$ 3.597,00
09	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 INJ.	3500	R$ 7,4750	R$ 26.162,50
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 INJ.	3500	R$ 8,07	R$ 28.245,00
11	BROMOPRIDA 05MG INJ.	4500	R$ 1,22	R$ 5.490,00
12	BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10 MG	4000	R$ 0,16	R$ 640,00
13	CLONAZEPAN 2 MG	6000	R$ 0,05	R$ 300,00
14	HIDROCORTIZONA 500 MG INJETAVEL	6000	R$ 4,62	R$ 27.720,00
15	AMOXILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 60 ML	600	R$ 3,9450	R$ 2.367,00
16	AMOXILINA 500 MG CAPSULA	7500	R$ 0,14	R$ 1.050,00
17	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA 2 ML	9000	R$ 1,1780	R$ 10.602,00
18	DICLOFENACO DE POTASSIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3 ML	10000	R$ 0,60	R$ 6.000,00
19	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4 MG COMPRIMIDO	5000	R$ 0,21	R$ 1.050,00
20	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA 2,50ML	9000	R$ 0,58	R$ 5.220,00
21	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 100 MG INJETAVEL	6000	R$ 2,30	R$ 13.800,00
22	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	6000	R$ 0,03	R$ 180,00
23	FENITOINA 50 MG SOL INJETAVEL AMPOLA 5 ML	200	R$ 1,93	R$ 386,00
24	TRAMADOL + CLORIDRATODE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	8000	R$ 0,72	R$ 5.760,00
25	HIDRALAZINA CLORIDRATO DE 20 MG/ML AMPOLA	1030	R$ 5,00	R$ 5.150,00
26	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	4030	R$ 5,85	R$ 23.575,50
27	TERBUTALINA SULFATO DE 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML	1030	R$ 1,4950	R$ 1.539,85

VALOR TOTAL: R$ 181.468,85 (CENTO E OITENTA E UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2020 – 1/7
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020
OBJETO: MEDICAMENTOS.
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 03/04/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT	VALOR MÁX. UNIT.
01	AMOXILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO	600	R$ 3,945	R$ 2.367,00
02	AMOXICILINA 500MG/CAPSULA	7500	R$ 0,14	R$ 1.050,00
03	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI/PÓ PARA SUSPENSÃO	3500	R$ 7,475	R$ 26.162,50

	INJETAVEL IM			
04	**BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI/PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL IM**	**3500**	**R$ 8,07**	**R$ 28.245,00**
05	**CEFALEXINA 500MG/COMPRIMIDO REVESTIDO**	**6000**	**R$ 0,27**	**R$ 1.620,00**
06	**VITAMINA K1 10MG SOLUÇÃO INJETAVEL**	**3300**	**R$ 1,09**	**R$ 3.597,00**
07	**CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML**	**9000**	**R$ 1,178**	**R$ 10.602,00**
08	**DICLOFENACO SODICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM AMPOLA 3 ML**	**10000**	**R$ 0,60**	**R$ 6.000,00**
09	**DICLOFENACO POTASSIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM AMPOLA 3 ML**	**10000**	**R$ 0,66**	**R$ 6.600,00**
10	**DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO**	**5000**	**R$ 0,21**	**R$ 1.050,00**
11	**DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICODE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,50 ML**	**9000**	**R$ 0,58**	**R$ 5.220,00**
12	**HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG INJETAVEL IM, IV**	**6000**	**R$ 2,30**	**R$ 13.800,00**
13	**HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG INJETAVEL IM, IV**	**6000**	**R$ 4,62**	**R$ 27.720,00**
14	**BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO**	**4000**	**R$ 0,16**	**R$ 640,00**
15	**BROMOPRIDA 5MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML**	**4500**	**R$ 1,22**	**R$ 5.490,00**
16	**AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO**	**6000**	**R$ 0,03**	**R$ 180,00**
17	**CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO**	**6000**	**R$ 0,05**	**R$ 300,00**
18	**FENITOINA 50 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5ML**	**200**	**R$ 1,93**	**R$ 386,00**
19	**FENOBARBITAL 200MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00**	**300**	**R$ 1,50**	**R$ 450,00**
20	**FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO**	**5000**	**R$ 0,08**	**R$ 400,00**
21	**FLUMAZENIL INJETAVEL AMPOLA 5ML**	**150**	**R$ 9,27**	**R$ 1.390,50**
22	**TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML**	**8000**	**R$ 0,72**	**R$ 5.760,00**
23	**ACIDO FOLICO 5MG/COMPRIMIDO**	**6000**	**R$ 0,04**	**R$ 240,00**
24	**AMPICILINA 1GR INJETAVEL AMPOLA 5ML**	**600**	**R$ 3,19**	**R$ 1.914,00**
25	**BENZIPENINCILINA BENZATINA 1200 INJETAVEL AMPOLA 4ML**	**3500**	**R$ 7,4750**	**R$ 26.162,50**
26	**CLORANFENICOL 1G INJETAVEL AMPOLA 10 ML**	**500**	**R$ 4,02**	**R$ 2.010,00**
27	**DICLOFENACO DE SODIO 75MG INJ AMPOLA 1ML**	**10000**	**R$ 0,60**	**R$ 6.000,00**
28	**HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20MG/ML AMPOLA 1ML**	**1030**	**R$ 5,00**	**R$ 5.150,00**
29	**OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL AMPOLA 10ML**	**4030**	**R$ 5,85**	**R$ 23.575,50**
30	**TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5MG/ML AMPOLA 1ML**	**1030**	**R$ 1,4950**	**R$ 1.539,85**

VALOR TOTAL: R$ 215.621,85 (DUZENTOS E QUINZE MIL SEISCENTOS E VINTE UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E8E03FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/04/2020.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso IV do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e o Artigo 4, da Lei Nº 13.979/2020, a favor da empresa **FLORENTINO & FLORENTINO LTDA ME**, sito à Rua Nereu Ramos, 282 - Cep: 85660000 - Bairro: Da Luz Cidade/Uf: Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.998.608/0001-04, para Locação Emergencial de 3 tendas de 5X10 metros para atendimento a população devido a Pandemia do COVID-19., no valor de **R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)**, conforme abaixo descrito:

FLORENTINO & FLORENTINO LTDA ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE TENDAS 5x 10mts Locação de tendas medindo 5 x10 mts, estrutura em ferro cobertura lona branca. Incluso transporte, montagem e desmontagem	DIA	60,00	360,00	21.600,00
TOTAL						21.600,00

Publique-se.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 03/04/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:8C3AF9F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 55/2020 DE 03/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 2.903/2019 de 26/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.150.545,00 (um milhão cento e cinquenta quinhentos e quarenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.	Saude	
20.020.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.020.10.301.0002.2.248.	**Apsus Estadual**	
- 4.0.00.00.00.00	01495 DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01495 INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01495 APLICAÇÕES DIRETAS	
-4.4.90.52.00.00	01495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88.104,36
20.020.10.301.0002.2.248.	**Assistência Básica a População**	
- 3.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
-3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
- 3.0.00.00.00.00	11494 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	11494 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	11494 APLICAÇÕES DIRETAS	
-3.3.90.39.00.00	11494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	872.000,00
- 4.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01303 INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
-4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.895,64

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.030.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.	Saude	
20.030.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.1.303.	**Construção da Base SAMU**	
- 4.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01303 INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
-4.4.90.51.00.00	01303 OBRAS E INSTAÇÕES	67.000,00

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.050.00.000.0000.0.000.	Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias	
20.050.10.000.0000.0.000.	Saude	
20.050.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
20.050.10.305.0003.0.000.	Vigilância em Saúdel	
20.050.10.305.0003.2.241.	**Programa VigiaSUS**	
- 4.0.00.00.00.00	01497 DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01497 INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01497 APLICAÇÕES DIRETAS	
-4.4.90.52.00.00	01497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.545,00
Total Suplementação:		**1.150.545,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro no montante de R$ 1.150.545,00, nas fontes 303, 494, 495 e 497, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 03 de abril de 2020.
.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2AA407B3

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 56/2020 DE 03/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 2.903/2019 de 26/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.030.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.	Saude	
20.030.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.2.229.	**Assistência Médica Hospitalar (HSL)**	
- 4.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01303 INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
-4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Suplementação:		**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o a Anulação de Dotação Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.030.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.030.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.2.229.	**Assistência Médica Hospitalar (HSL)**	
- 3.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
-3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Total da Redução: 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 03 de abril de 2020.

.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:499433BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 052/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e, em virtude da Pandemia do Coronavírus sem o pagamento do terço de férias nesse momento, ficando tal benefício para data a ser definida:

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Ana Maria Ferreira Lousado Miranda	30	23/03/2020 à 21/04/2020	Sec. de Educação, cult. E Esportes	2019/2020
Josleida Adriana da Silva Semin	30	23/03/2020 à 21/04/2020	Sec. de Educação, cult. E Esportes	2019/2020
Marcelo Antonio da Veiga	30	06/04/2020 à 05/05/2020	Sec. Agricultura e Meio Ambiente	2019/2020
Mayara Isabela Baggio	30	23/03/2020 à 21/04/2020	Sec. de Educação, cult. E Esportes	2019/2020
Salete Aparecida de Macedo	30	31/03/2020 à 29/04/2020	Sec. de Promoção Social	2019/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Publicação do dia 26/03/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 03/04/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:4B14A158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 28/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 16/2020

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12559/2019

Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 28/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 16/2020, o(s) participante(s):

32115 - UMUARAMA DIESEL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CAMINHÃO NOVO, ANO/MODELO 2020/2020, COM POTENCIA MINIMA DE 286 CV, 6 CILINDROS ELETRÔNICO, NO MÍNIMO COM MARCHAS 8 PARA FRENTE E 1 RÉ, OU AUTOMÁTICO, COM CAÇAMBA BASCULANTE DE CAPACIDADE MINIMA DE 12M3, VOLANTE ESCAMOTEÁVEL, BANCO MOTORISTA FLUTUANTE, ALARME DE RÉ, TOMADA DE AR COMPRIMIDO NA CABINE, FREIOS ABS, SENDO NA CONFIGURAÇÃO 6X4, QUEBRA SOL EXTERNO, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, RODAS DISCO, PNEUS SEM CÂMARA 295/80 R22.5	UNIDADE		1	R$410.000,00	R$410.000,00
Total do Fornecedor:						R$410.000,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:28F9D29F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU				Exercício de 2019
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				Período: Janeiro à Dezembro
Administração Indireta - CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	9.393.385,36	9.393.385,36	9.637.724,79	244.339,43
Receita Patrimonial	10.000,01	10.000,01	9.391,57	-608,44
Valores Mobiliários	10.000,01	10.000,01	9.391,57	-608,44
Receita de Serviços	5.235.846,76	5.235.846,76	5.498.092,01	262.245,25
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	5.235.846,76	5.235.846,76	5.498.092,01	262.245,25
Transferência Correntes	4.147.538,59	4.147.538,59	4.108.648,65	-38.889,94
Transferência da União e de suas Entidades	106.963,50	106.963,50	146.914,88	39.951,38
Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.922.730,26	2.922.730,26	2.747.881,27	-174.848,99
Transferência dos Municípios e de suas Entidades	1.117.844,83	1.117.844,83	1.213.852,50	96.007,67
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	21.592,56	21.592,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	7.050,13	7.050,13
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	14.542,43	14.542,43
RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
Transferência de Capital	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
Transferência dos Municípios e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	9.394.385,36	9.394.385,36	9.638.724,79	244.339,43
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	9.394.385,36	9.394.385,36	9.638.724,79	244.339,43

DEFICIT (IV)	-	615.107,55	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	9.394.385,36	10.009.492,91	9.638.724,79	-370.768,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-316.909,72	-316.909,72	-
Superávit Financeiro	-	-316.909,72	-316.909,72	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	9.285.921,86	9.851.078,03	9.195.052,18	9.168.548,63	9.168.548,63	656.025,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	715.710,00	693.419,47	665.014,00	665.014,00	665.014,00	28.405,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.570.211,86	9.157.658,56	8.530.038,18	8.503.534,63	8.503.534,63	627.620,38
DESPESAS DE CAPITAL	108.463,50	158.414,88	156.992,89	10.078,54	10.078,54	1.421,99
INVESTIMENTOS	108.463,50	158.414,88	156.992,89	10.078,54	10.078,54	1.421,99
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	9.394.385,36	10.009.492,91	9.352.045,07	9.178.627,17	9.178.627,17	657.447,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +	9.394.385,36	10.009.492,91	9.352.045,07	9.178.627,17	9.178.627,17	657.447,84
SVUII)PERÁVIT (IX)	-	-	286.679,72	-	-	-286.679,72
TOTAL (X) = (VIII + IX)	9.394.385,36	10.009.492,91	9.638.724,79	9.178.627,17	9.178.627,17	370.768,12

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	11.325,13	11.325,13	11.325,13	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	11.325,13	11.325,13	11.325,13	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	11.325,13	11.325,13	11.325,13	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOSAPAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	144.367,06	144.367,06	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	144.367,06	144.367,06	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	144.367,06	144.367,06	0,00	0,00

Notas:

Nota 01: O Balanço Orçamentário, de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente.

Nota 02: O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Nota 03: Considerações relevantes: Receita realizada em outras receitas correntes corresponde a valores arrecadados que não estavam contemplados no orçamento inicial, referente a Restituições e ressarcimentos, por determinação judicial ou não.

UNIAO DA VITORIA, 02/04/2020

SILVIA REGINA DE ANDRADE
Secretária Executiva

WELITON CORREIA
Contador PR-064931/O

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente Do Consórcio

CACIELE ZAMBONI VAZ DAUBERMANN
Controlador Interno

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:E9F9E7FD